



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES

FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: Disp. 48/2026

Processo Admin. 6477/2026

Objeto:

Aquisição emergencial de camisetas para representação de alunos da rede municipal em evento de premiação no município de Porto Alegre.

Fundamentação Legal: ART 75, VIII, DA LEI 14.133/21

Razão da Escolha do Fornecedor:

A escolha do fornecedor deverá se dar em razão do menor preço por item.

Propostas: Em razão da situação emergencial que fundamenta a presente contratação, enquadrada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, não houve publicação de aviso de intenção de contratação, tendo em vista a necessidade de atendimento imediato da demanda administrativa e a preservação do interesse público.

Fornecedor vencedor: CONFECÇÕES TONIAL LTDA
CPF/CNPJ: 04.546.028/0001-80

Valor da Contratação: R\$ 900,00

Justificativa do Valor da Contratação

Considerando o valor global da contratação, verifica-se que este é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa realizada junto a fornecedores do ramo. Com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, verifica-se a dispensabilidade da licitação, tendo em vista a situação emergencial decorrente da não entrega do objeto pela empresa anteriormente vencedora do certame, o que comprometeu o atendimento da demanda em tempo hábil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES

A contratação emergencial destina-se à aquisição de 20 (vinte) camisetas personalizadas para os alunos participantes do Projeto DIF da Receita Estadual, garantindo a participação e representação institucional do Município no evento oficial de premiação estadual previsto para o dia 25 de junho de 2026.

Parecer da Comissão de Licitações:

Tendo em vista o processo de contratação por dispensa de licitação submetido à análise desta Comissão, a mesma emite parecer FAVORÁVEL, em consonância com o Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº XX/2026 e o Termo de Formalização de Demanda, uma vez que restou caracterizada a situação emergencial prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, decorrente da necessidade urgente de atendimento da demanda administrativa, observando-se, ainda, o rito estabelecido no art. 72 da referida Lei.

Encaminha-se o processo para parecer da Assessoria Jurídica, e ratificação da autoridade competente.

Muitos Capões-RS, 12 de junho de 2026

Fabício do Amaral Godinho
Coordenador de Compras